

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – RA I**

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 001/2007 – RA I, nos termos do Padrão nº 014/2002 – Prorrogação de prazo**

**Processo nº 141.002.248/2007**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – RA I, CNPJ nº 26.994.533/0001-20, representada por ESTELA MARIA OTON DE LIMA, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da CI nº 616.760 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 276.119.761-87, residente e domiciliada em Brasília-DF, na qualidade de Administradora Regional de Brasília, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA., doravante denominada Locadora, CNPJ nº 37.990.678/0001-79, com sede no SGAS 915 Edifício Office Center, Bloco D, Sala 103, Brasília-DF, representada por FABRÍCIO SARKIS, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.822.077 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 828.715.401-44, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Sócio.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato de Locação do imóvel descrito na Cláusula Terceira – Do Objeto, do contrato principal, bem como, desvincular o 3º subsolo. Os termos da presente cláusula encontram respaldo no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Da vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Do Prazo para Realização das Obras de Acessibilidade**

O locador, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar obras de acessibilidade no prédio em tela (art. 2º do Decreto nº 23.842/2003), em conformidade com o Laudo de Vistoria nº 38/2010 – AGEFIS.

**Cláusula Quinta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro**

A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 26 da lei 8.666/93. Após, deverá ser providenciado o registro pela Administração Regional de Brasília-RA I.

Brasília, 04 de setembro de 2010.

  
ESTELA MARIA OTON DE LIMA  
Administradora de Brasília – RA I

  
FABRÍCIO SARKIS  
Sócio